LEI Nº 5.299, DE 15 DE JULHO DE 2011.

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica fixado em 13 (treze), o número de Vereadores à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no §1° do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – A fixação de que trata o "caput" deste artigo atende aos parâmetros constitucionais gerais que regem a matéria, contidos no inciso IV do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, e observa o Censo Demográfico 2010 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral